



# Câmara Municipal de Votorantim

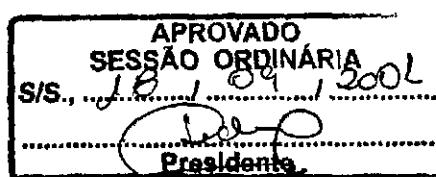
ENTRADA 27 / 08 / 01 PROJETO DE LEI nº 42/01

ARQUIVO 20 / 09 / 01

AUTORIA Marcelo de Souza

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de via pública.

VIA: Rua Esmeria Alves Feitosa





# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei nº 42/01

Dispõe sobre denominação de via pública. “Esmeria Alves Feitosa”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

**Art. 1º** - A Viela que inicia-se entre os nºs 319 e 334 da Rua Otávio Rodrigues e termina entre os números 367 e 386 da Rua Ana Marina do Espírito Santo, no Jardim Serrano, passa a denominar-se “**Viela Esmeria Alves Feitosa**”, constando nas placas indicativas a expressão “**Cidadã Emérita**” \* 25/06/1934 + 05/02/1998.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 27 de agosto de 2.001.

Marcelo de Souza  
VEREADOR



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

## HISTÓRICO DA SENHORA ESMERIA ALVES FEITOSA

Nossa homenageada nasceu no dia 25 de junho de 1934 na cidade Quebrangulhos, Estado de Alagoas. Era filha do Senhor José Alves Feitosa e Joaquim Duarte Barros. Casou-se com o Senhor Antonio Ferreira da Silva quando tinha 17 anos, em 10 de junho de 1960.

Dessa união nasceram 11 filhos Wilda, Luiz, Edivaldo, Daniel, Maria José, Adelto, Luzinete, José Aparecido, Rubens, Hélio, Claudinéia.

Em 1989 veio morar com sua família em Votorantim, onde fincaram raízes e aqui, seus filhos constituíram família.

Durante todos esses anos fizeram muitas amizades e Dona Esmeria, infelizmente veio a falecer, no dia 05 de fevereiro de 1998, deixando muitas saudades à sua família e aos amigos.



Marcelo de Souza  
VEREADOR

A  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S., 18/08/01  
Presidente

A  
COMISSÃO DE JUSTIÇA  
RECEBIDO EM ...../...../.....  
DEVOLVIDO EM ...../...../.....  
Presidente

A  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
RECEBIDO EM ...../...../.....  
DEVOLVIDO EM ...../...../.....  
Presidente

**EM DISCUSSÃO**  
S/S., 18/08/01  
Presidente

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
S/S., 18/08/01  
Presidente

**REGISTRO CIVIL**  
DAS PESSOAS NATURAIS  
**1º SUBDISTRITO DE SOROCABA**

ESTADO DE SÃO PAULO - R. RIO GRANDE DO SUL, 51 - CEP 18035-500 - TELEFAX: (015) 232-1727 E 231-3985

BEL. SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA  
OFICIAL

## GESTIÓN DE CRÉDITO

Livro C -74; Folha 035 verso; Número 35985

Certifico que, no livro competente de 6RITOS deste cartório, foi feito o assento de **ESMERIA ALVES FEITOSA** falecida a cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, à(s) quatro horas e quinze minutos, no Hospital Leonor Mendes de Barros, neste subdistrito, do sexo feminino, de cor branca, aposentada, com sessenta e três anos de idade, natural de Quebrangulhos, Alagoas, residente na Rua Otávio Rodrigues, 319, Jardim Serrano, em Votorantim, neste Estado, casada com **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**.

Filha de JOSÉ ALVES FEITOSA e JOAQUIM DIAS DE BARROS

Atestado de óbito firmado pelo Dr(a). José Augusto Rabello Junior, que deu como causa da morte leucemia linfoide aguda, diabetes melitus.

Local de sepultamento: cemitério São João Batista, em Votorantim, neste Estado.

Foi declarante: Luzinete Ferreira da Silva Duarte, filha da falecida.

Observações: A falecida deixou bens, não deixou testamento. Não era eleitora. Deixou os filhos: Hilda (44), Maria José (43), Luiz (41), Edivaldo (39), Edivaldo (38), Adelto (35), Luzinete (33), José Aparecido (29), Hélio (27), Rubens (25), e Claudineia (13) anos. Eu, Rosane Lisbão Córdoba, Escrevente Autorizada, digitei. // Desta Certidão: R\$ 10,04.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 12 de fevereiro 1998

Rosane Lisboa Cordoba  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO de REGISTRO CIVIL-1 e SUPLETÓRIO DA COMARCA DE BURGOS-SP  
- Rua Rio Grande de Sul, nº 30 - Centro - n° Fone: (9132) 132 - 1727 x  
Reconheço como verdadeira a fírme das Romanos Lisboa Cerdoba,  
Excavante Autorizada, de qual devo fôr.  
Sorocaba, 12 de Fevereiro de 1994. De testemunha \_\_\_\_\_ da verdade  
( ) Del. Sebastião Santos da Silva  
( ) Del. Roberto Padim Arruda ( ) Silviano do Espírito Santo  
( ) Neusa Maria Macedo Rangel ( ) Rosane Lisboa Cerdoba  
( ) Flávia Antunes Gontijo da Silva ( ) Patrícia Al Boua e Silva  
Valor recatilado por fírme: R\$ 0,00. Valido somente com uso de  
autenticação digital.



Mostra ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos", corram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quandoiver que conserá-la ou lubrifica-la.

Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número

71.263

Série

0006-1



ASSINATURA DO PORTADOR

graciosa de Souza

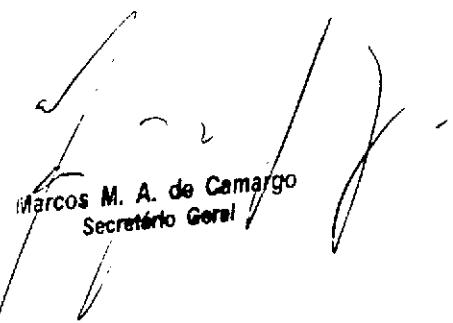


# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DA CÂMARA EM 28/08/2.001

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

  
Marcos M. A. de Camargo  
Secretário Geral

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 28/08/2.001

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora

# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

## PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 052/2001.

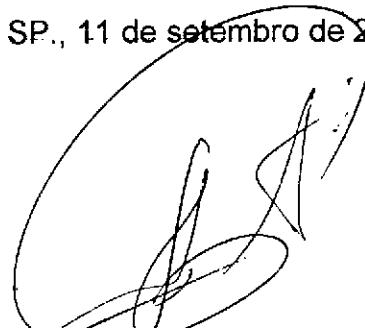
**Projeto de Lei nº 42/01, de autoria do Vereador Marcelo de Souza, que dispõe sobre denominação de via pública.**

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP., 11 de setembro de 2001.



João da Silva Neto  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952-B



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

### PROJETO DE LEI Nº 42/01

O Vereador Marcelo de Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (Rua Esméria Alves Feitosa).

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 11 de setembro de 2.001.

**ADILSON HOULENES MÓRA**  
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

#### MEMBROS

*João Soares de Queiroz*  
**JOÃO SOARES DE QUEIROZ - Presidente**

*Orlando Herrera Dias*  
**ORLANDO HERRERA DIAS**

*Luiz Gonzaga Lopes*  
**LUIZ GONZAGA LOPES**

*João Cau*  
**JOÃO CAU**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** ao

## **PROJETO DE LEI Nº 42/01**

O Vereador Marcelo de Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Esméria Alves Feitosa).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 11 de setembro de 2.001.

  
**JAIRO DE SOUZA**

Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

### **MEMBROS**

  
**ORLANDO HERRERA DIAS – Presidente**

  
**PRIMO ALVINO VIEIRA**

  
**CARLOS CLARO DA ROSA**

  
**ANTONIO NEVES DO PRADO**



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 27/01

Projeto de Lei nº 42/01

Dispõe sobre denominação de via pública. (Viela “Esméria Alves Feitosa”)

Lei nº .....de.....de.....de 2001.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Viela que inicia-se entre os nºs 319 e 334 da Rua Otávio Rodrigues e termina entre os números 367 e 386 da Rua Ana Marina do Espírito Santo, no Jardim Serrano, passa a denominar-se **Viela “Esméria Alves Feitosa”**, constando nas placas indicativas a expressão, **“Cidadã Emérita” \* 25/06/1934 + 05/02/1998**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 19 de Setembro de 2.001.

Heber de Almeida Martins  
1º SECRETÁRIO

Jerson Pedroso  
PRESIDENTE

Josmar Teles Procópio  
2º SECRETÁRIO